



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6<sup>a</sup> REGIÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0611797**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO**

**Introdução**

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A proposição inicial é abertura de concurso público para a formação de cadastro de reserva para o provimento de vagas de cargos efetivos de servidores que surgirem nos quadros de pessoal de 1º e 2º graus do Tribunal Regional Federal da 6<sup>a</sup> Região (TRF6) ao longo dos próximos 04 (quatro) anos, zelando, assim, pelos princípios da eficiência e da continuidade da prestação de serviços. Registre-se que os provimentos de

cargos vagos no âmbito do TRF6, conforme expressa previsão constante do art. 10 da Lei 14.226/2021, estavam sendo realizados mediante aproveitamento da lista do 7º Concurso Público realizado pelo TRF da 1ª Região, que expirou a sua validade em 15/11/2023. Assim, a partir desta data, o TRF6 ficou sem lista disponível de aprovados para nomeação nos recorrentes casos de vacância, mostrando-se urgente e imperiosa a realização de concurso.

A realização de concurso público é espécie de serviço que exige capacidade organizacional e técnica específica. Envolve expressiva quantidade de atividades e significativo empenho na realização dos serviços, com foco simultâneo no alto nível de avaliação dos candidatos e na preservação da segurança e confiabilidade dos procedimentos, a fim de que os melhores candidatos sejam selecionados para o ingresso no órgão, bem como para que o certame não seja atingido por nulidades. No caso do TRF6, estima-se em 60.000 (sessenta mil) o número de candidatos que vão participar do concurso. Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de instituição especializada para a realização do processo de seleção, uma vez que o TRF6 não dispõe de estrutura, pessoal e expertise para executar as ações de seleção, observando o disposto no inciso II do art. 37 da CF/88, nos arts. 10 e 11 da Lei 8.112/90 e nas diversas Resoluções do CNJ e do CJF que regem a matéria.

## **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

Contratação intempestiva não prevista no PAC 2024.

A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, macrodesafios "Aperfeiçoamento da gestão de pessoas".

## **III - Requisitos da contratação**

A contratação deverá observar a Lei 14.133/2021.

São requisitos qualitativos mínimos exigidos em virtude do objeto da contratação: a instituição a ser escolhida deverá possuir experiência comprovada na realização de concursos para o judiciário federal, respeitabilidade e confiabilidade decorrentes da eficiência e pontualidade.

Além disso, deverá cumprir os prazos em todas as etapas do concurso e atender aos requisitos de celeridade, modernidade, segurança e ampla capacidade tecnológica, necessárias para a execução do concurso. Deverá possuir mecanismo para prevenção de fraudes, além de mecanismo de segurança na confecção, impressão e deslocamento de provas e deve ser comprometida em promover acessibilidade às pessoas com deficiência durante todas as etapas do concurso em questão.

São requisitos quantitativos mínimos da instituição a ser contratada: ter realizado concursos com mais de 100.000 inscritos e em pelo menos 3 cidades simultaneamente. Ademais, será considerada a compatibilidade do preço a ser contratado ao valores de mercado.

#### **IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

Foi feito estudo com relação ao número de inscritos nos últimos concursos realizados pelo TRT da 3<sup>a</sup> Região, que se trata de Tribunal Federal com a mesma jurisdição do TRF6, ou seja, o Estado de Minas Gerais. Destaque-se que o TRT3 é maior que o TRF6, possuindo mais magistrados e servidores em 1º e 2º graus e mais órgãos jurisdicionais em 1º grau (varas e sedes de subseções judiciais).

O numero de inscritos nos últimos concursos do TRT3 foram:

2004: 77.063  
2009: 110.000  
2015: 134.270  
2022: 52.000

Assim, cotejando os cenários, estima-se para o concurso a ser realizado pelo TRF6 cerca de 60.000 (sessenta mil) candidatos inscritos.

Registre-se, ainda, que a Lei 14.416/2006, alterada pela Lei 14.456/2022, passou a exigir curso de ensino superior completo como requisito para a investidura na Carreira de Técnico Judiciário do Poder Judiciário da União, requisito que deve reduzir o número de participantes no certame.

Dessa forma, na prospecção do mercado realizada, foi solicitada, às Instituições consultadas, a apresentação de propostas considerando custo unitário e custo total para os seguintes números de inscritos:

- até 60.000;
- entre 60.001 e 80.000
- entre 80.001 a 100.000
- entre 100.001 a 120.000
- entre 120.001 a 140.000

#### **V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

O TRF6 não dispõe de estrutura e pessoal qualificado que possa conduzir as ações de realização de um evento do porte de um concurso público para provimento de cargo efetivo. A organização desse tipo de processo seletivo exige o envolvimento de profissionais experientes de diversas áreas, atenção a muitas especificidades e alto investimento em segurança que, quando não adequadamente satisfeitos, ensejam desgastes com demandas judiciais. Diante disso, a solução encontrada é realizar contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A empresa a ser escolhida pela Administração para organizar o certame precisa prestar o melhor serviço e obter o melhor resultado, selecionando indivíduos capazes de prestar um serviço público de qualidade. Uma instituição organizadora de Concurso Público precisa ser avaliada por sua experiência e capacidade técnica, pois realiza um serviço de alta complexidade técnica. A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento licitatório ser realizado, mas, pela particularidade do caso, decide o administrador não empreender a realização de licitação. Uma das hipóteses legais que justifica a dispensa de licitação é justamente a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, conforme inciso XV do artigo 75 da Lei n. 15.133/2021, bem como o entendimento da Súmula n. 287 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Assim, não se vislumbram óbices à contratação direta mediante dispensa de licitação, desde que preenchidos cumulativamente os requisitos legais e demonstrado o conexo efetivo do objeto com a natureza da instituição, além de comprovada compatibilidade do preço a ser contratado, como sendo essa a alternativa que se propõe, visto ser a de preços de mercado a que melhor atende aos requisitos da contratação listados no presente Estudo e possibilita obter os melhores resultados.

Registro que, recentemente, entre outros tribunais, o TRF1 e o CNJ fizeram contratações diretas, com dispensa de licitação, de entidades para realizarem concursos de servidores.

Dessa forma, considerando a escolha do tipo da contratação, foram identificadas instituições que atendem aos requisitos impostos pela lei para a contratação direta, tendo sido realizada consulta para apresentação de proposta destinada à prestação de serviços para a realização do mencionado Concurso Público, juntamente com questionário preliminar respondido. O Grupo de Trabalho responsável por coordenar os trabalhos promoveu a pesquisa de mercado, tendo solicitado a proposta a nove prestadores de serviços: Fundação CESGRANRIO, Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP; Fundação Carlos Chagas - FCC; Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC; Instituto Assessoria em Organização de Concursos Públicos - AOCP; Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe; Fundação Getúlio Vargas - FGV; Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC; Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN.

Finalizado o prazo para apresentação das propostas, foram apresentados os documentos solicitados pelas Instituições IBFC; Instituto AOCP, IDECAN, CEBRASPE e FGV.

Informaram terem declinado do convite em razão de compromissos anteriormente assumidos as bancas: FCC e FUNDEP. As Instituições CESGRANRIO e FUMARC não apresentaram resposta à consulta realizada.

Tabelas com os valores globais está replicada abaixo (Mapa de Preços Atualizado (0712297)):

**Tabela 2: Valor global estimado (R\$)**

Faixa de número de inscrições	<b>IDECAN</b> <b>0642879</b>	<b>IBFC</b> <b>0642802</b>	<b>AOCP</b> <b>0642858</b>	<b>CEBRASPE</b> <b>0707937</b>	<b>FGV</b> <b>0642909</b>	<b>Valor médio</b>
<b>n ≤ 60.000</b>	3.000.000,00	3.720.000,00	3.888.000,00	4.155.000,00	4.620.000,00	3.876.600,00
<b>60.001 a 80.000</b>	3.960.000,00	4.780.000,00	5.040.000,00	5.275.200,00	5.900.000,00	4.991.040,00
<b>80.001 a 100.000</b>	4.880.000,00	5.840.000,00	6.084.000,00	6.375.000,00	7.160.000,00	6.067.800,00
<b>100.001 a 120.000</b>	5.760.000,00	6.900.000,00	7.020.000,00	7.455.600,00	8.400.000,00	7.107.120,00
<b>120.001 a 140.000</b>	6.600.000,00	7.960.000,00	7.884.000,00	8.516.200,00	9.620.000,00	8.116.040,00

Foram consideradas as propostas que apresentaram, em análise preliminar, todos os requisitos necessários para o organização do concurso público, observando custo relativo sob responsabilidade das instituições contatadas.

#### **VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

O Valor Total Estimado da Contratação é de R\$4.065.000,00, tendo em vista que estima-se para o certame um número aproximado de 60.000 (sessenta mil) inscrições. Para o cálculo desse valor, considerou-se a média dentre os valores unitários obtidos na pesquisa de preços, conforme Mapa de Preços Atualizado (0712297).

Conforme relatado nesse Estudo, na pesquisa realizada por meio de consulta à Instituições, buscou-se extrair resultados que mais se aproximasse das decisões tomadas com relação à realização do concurso, tais como, provas realizadas apenas na cidade de Belo Horizonte, procedimentos de heteroidentificação étnico racial que serão realizados pela contratada e cargos previstos, a fim de se obter uma estimativa de preços adequada ao propósito da presente contratação.

**Tabela 1: Valor unitário das taxas de inscrição (R\$)**

Faixa de número de inscrições	<b>IDECAN</b> <b>0642879</b>	<b>IBFC</b> <b>0642802</b>	<b>AOCP</b> <b>0642858</b>	<b>CEBRASPE</b> <b>0707937</b>	<b>FGV</b> <b>0642909</b>	<b>Valor médio</b>
<b>n ≤ 60.000</b>	-	62,00	72,00	69,25	-	67,75
<b>60.001 a 80.000</b>	48,00	53,00	64,00	65,94	64,00	58,99
<b>80.001 a 100.000</b>	46,00	53,00	58,00	63,75	63,00	56,75
<b>100.001 a 120.000</b>	44,00	53,00	52,00	62,13	61,00	54,43
<b>120.001 a 140.000</b>	42,00	53,00	48,00	60,83	60,00	52,77

Trata-se de valor estimado, podendo variar para mais ou para menos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do número de inscrições efetivadas, assim consideradas as inscrições pagas e as inscrições isentas. A tabela também traz o valor estimado com inscrições excedentes, assim consideradas aquelas que ultrapassam o número de inscrições efetivadas que inicia cada faixa.

O Contratante custeará, com recursos próprios, o pagamento de todas as etapas da contratação, sendo que o valor das taxas de inscrição no concurso público será recolhido, por meio de GRU, para a União. Estima-se que, ao final, os valores recolhidos sejam equivalentes/superiores ao da despesa com a contratação, a fim que não haja dispêndio de recursos público com o certame.

Aplica-se, na hipótese, o entendimento do TCU esposado nos Acórdãos 1618/2018 – Plenário e 2313/2021 – Plenário e na Súmula 214 do TCU. Os recursos provenientes das taxas de inscrição devem ser recolhidos à conta única do Tesouro Nacional e ter previsão orçamentária.

## VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Considerando a complexidade de realização do procedimento de seleção de pessoal, o TRF6 optou pela contratação direta de instituição especializada na organização e realização de concursos públicos.

Há instituições dedicadas ao assunto, de forma que foi realizada a prospecção do mercado e avaliada a capacidade das proponentes de cumprirem as disposições exigidas pelo Órgão.

A novidade deste concurso é que todos os cargos serão com exigência de nível superior, em face do disposto na Lei nº 14.456/2022, que passa a exigir curso de ensino superior completo como requisito para a investidura na carreira de Técnico Judiciário do Poder Judiciário da União.

A proposição inicial é a abertura de certame para formação de Cadastro de Reserva para o provimento das vagas existentes e futuras nos cargos efetivos, considerando o término de validade do 7º Concurso Público realizado pelo TRF1 (15/11/2023), em que a lista de candidatos aprovados estava sendo utilizada

para composição dos quadros de pessoal do TRF6, conforme permissão expressa constante do art. 10, da Lei 14.226/2021.

Dessa forma, tendo em vista a necessidade de estabelecer todos os cargos a serem oferecidos no 1º Concurso Público da Justiça Federal da 6ª Região, foi solicitado à SECGP informação a respeito de quais os Cargos/Especialidades em que há interesse de novos provimentos, mormente considerando: a. os cargos vagos existentes no Primeiro e Segundo Graus da Justiça Federal da 6ª Região, no presente momento; b. o número estimado de surgimento de novas vagas nos próximos 5 anos, considerando as possíveis vacâncias. Ademais, foi solicitado um estudo, junto às áreas do Tribunal, para informarem quais as novas especialidades em que há interesse no provimento, nos termos da Resolução CJF n. 843, de 23 de outubro de 2023, considerando que trata-se de um Tribunal recém-instalado e com novas demandas.

Outrossim, também foi levado em consideração o estudo realizado nos autos do PaE nº 0016141-44.2023.4.06.8000, que trata de levantamento promovido para resposta, ao Conselho da Justiça Federal - CJF, sobre a necessidade de criação de cargos efetivos nas áreas administrativas dos tribunais da Justiça Federal, conforme orientação contida no Ofício n. 0558479/CJF. Assim, foi elaborada a Planilha contendo o resumo da necessidade de criação de cargos no TRF6 (0676829), a qual foi validada pela Diretoria-Geral deste Tribunal e encaminhada ao CJF.

Diante do levantamento realizado, foram identificados os seguintes cargos como de interesse de provimento pelo TRF6:

#### A) DAS VAGAS DE ANALISTA JUDICIÁRIO

QUADRO DE VAGAS								
NÍVEL	CARGO	ÁREA	ESPECIALIDADE	QUADRO DE PESSOAL E LOCAL DAS VAGAS	AC	PCD	PP	INDÍGENA
Superior	Analista Judiciário	Judiciária	Sem especialidade	1º e 2º graus	CR	CR	CR	CR
		Administrativa	Sem especialidade	1º e 2º graus	CR	CR	CR	CR
		Apoio Especializado	Engenharia Elétrica	2º grau	CR	CR	CR	CR
			Engenharia Civil	2º grau	CR	CR	CR	CR
			Engenharia Mecânica	2º grau	CR	CR	CR	CR
			Engenharia Eletrônica	2º grau	CR	CR	CR	CR
			Tecnologia da Informação	2º grau	CR	CR	CR	CR
			Governança e Gestão de Tecnologia da Informação	2º grau	CR	CR	CR	CR
			Contabilidade	1º* e 2º graus	CR	CR	CR	CR
			Arquitetura	2º grau	CR	CR	CR	CR
			Análise de Dados	2º grau	CR	CR	CR	CR

Análise de Sistemas de Informação	2º grau	CR	CR	CR	CR
Estatística	2º grau	CR	CR	CR	CR
Arquivologia	2º grau	CR	CR	CR	CR
Medicina (Clínica Geral)	2º grau	CR	CR	CR	CR
Medicina (Cardiologia)	2º grau	CR	CR	CR	CR
Medicina (Medicina do Trabalho)	2º grau	CR	CR	CR	CR
Medicina (Ortopedia)	2º grau	CR	CR	CR	CR
Medicina (Psiquiatria)	2º grau	CR	CR	CR	CR
Odontologia	2º grau	CR	CR	CR	CR
Enfermagem	2º grau	CR	CR	CR	CR
Psicologia	2º grau	CR	CR	CR	CR
Serviço Social	2º grau	CR	CR	CR	CR

#### QUADRO DE PESSOAL/LOCAL DAS VAGAS:

1º grau: municípios do Estado de Minas Gerais onde existam ou venham a existir varas federais/subseções judiciárias da Justiça Federal da 6ª Região.

\*O cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade, no âmbito do 1º grau, somente está disponível no quadro de pessoal da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, município de Belo Horizonte.

2º grau: sede do TRF6, em Belo Horizonte.

CR: cadastro de reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso

RESERVAS DE VAGAS: conforme legislação de regência, serão reservadas vagas para: PCD: Pessoa com deficiência (5%); PP: Negros (Pretos e Pardos: 20%); e Indígenas (3%).

#### A) DAS VAGAS DE TÉCNICO JUDICIÁRIO

**QUADRO DE VAGAS**

<b>NÍVEL</b>	<b>CARGO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>QUADRO DE PESSOAL E LOCAL DAS VAGAS</b>	<b>AC</b>	<b>PCD</b>	<b>PP</b>	<b>INDÍGENA</b>
Superior	Técnico Judiciário	Administrativa	Sem especialidade	1º e 2º graus	CR	CR	CR	CR
			Agente de Polícia Judicial	1º e 2º graus	CR	CR	CR	CR
	Apoio Especializado	Contabilidade	1º e 2º graus	CR	CR	CR	CR	CR
		Desenvolvimento de Sistemas de Informação	2º grau	CR	CR	CR	CR	CR
		Supporte Técnico	2º grau	CR	CR	CR	CR	CR

**QUADRO DE PESSOAL/LOCAL DAS VAGAS:**

1º grau: municípios do Estado de Minas Gerais onde existam ou venham a existir varas federais/subseções judiciais da Justiça Federal da 6ª Região.

2º grau: sede do TRF6, em Belo Horizonte.

CR: cadastro de reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso

**RESERVAS DE VAGAS:** conforme legislação de regência, serão reservadas vagas para: PCD: Pessoa com deficiência (5%); PP: Negros (Pretos e Pardos: 20%); e Indígenas (3%).

Dos estudos realizados, conclui-se que o Tribunal Regional Federal da 6ª Região não dispõe de estrutura e expertise necessárias para a realização dos procedimentos de heteroidentificação étnico racial do I Concurso Público a ser contratado, conforme exigência das Resoluções CNJ nº 541, de 18/12/2023 (negros), e 512, de 30 de junho de 2023 (indígenas).

Neste contexto, os procedimentos de heteroidentificação étnico racial, na forma dos atos normativos do CNJ citados, ficarão à cargo da instituição contratada, não havendo restrição legal para essa delegação de atribuição. No entanto, para garantir o fiel cumprimento das determinações do CNJ, as comissões de heteroidentificação formadas pela Contratada devem ser previamente aprovadas pela Contratante e, em caso de não aprovação, novos integrantes devem ser indicados.

Assim, os procedimentos de heteroidentificação devem observar os preceitos das Resoluções CNJ nº 541, de 18/12/2023, e 512, de 30 de junho de 2023, sendo que, em relação aos negros, o procedimento será feito em duas etapas, como previsto no art. 7º do primeiro ato normativo citado, somente sendo convocados para a segunda etapa (averiguação presencial ou telepresencial) os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação da primeira etapa (averiguação fotográfica).

Com relação ao momento da realização, a heteroidentificação será realizada antes do resultado final do concurso, após a realização das demais fases, envolvendo somente os candidatos nas aprovados.

A Comissão, após uma análise conjunta, entendeu pela não inclusão do cargo de Analista Judiciário/Área Judiciária/Oficial de Justiça Avaliador Federal entre os cargos a serem ofertados no edital do I Concurso Público do TRF6.

## DO LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

A comissão realizou estudos considerando duas possibilidades acerca do local de aplicação das provas.

Cenário 1: aplicação de todas as provas do concurso (para todos os cargos e fases) apenas na cidade de Belo Horizonte.

Cenário 2: aplicação das provas objetivas e discursivas (conhecimentos gerais, específicos e estudos de casos/redação) nas cidades de:

- Belo Horizonte
- Uberlândia
- Governador Valadares
- Montes Claros
- Pouso Alegre.

Em relação ao cenário 2, nas cidades de Uberlândia, Governador Valadares, Montes Claros e Pouso Alegre serão aplicadas apenas as provas objetivas e discursivas para os cargos de Técnico Judiciário/Área Administrativa, sem especialidade; Analista Judiciário/Área Judiciária, sem especialidade; Analista Judiciário/Área Administrativa, sem especialidade; e as provas objetivas e discursivas para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Policia Judicial, para os candidatos que optarem por essas localidades. As demais provas, inclusive para os demais cargos e especialidades, serão aplicadas somente em Belo Horizonte.

Dessa forma, as Instituições foram consultadas para apresentarem suas propostas considerando ambos os cenários, mormente destacando se a aplicação das provas em mais de uma cidade irá acarretar alteração no valor final do contrato e, em caso afirmativo, que seja especificado o acréscimo individualizado de custo por cidade além de Belo Horizonte.

Realizados os levantamentos e concluídos os estudos, a Comissão deliberou pela aplicação das provas objetivas, discursivas e de aptidão física, para todos os cargos, somente na cidade de Belo Horizonte/MG.

Para fins de inscrição, aprovação, classificação e nomeação de candidatos, a Comissão propõe que todos os cargos especificados no presente estudo, disponíveis de forma conjunta para 1º e 2º graus, sejam agrupados em 05 (cinco) regiões do estado de Minas Gerais, distribuídas geograficamente em Região Central, Região Sul, Região Norte, Região Leste e Região Oeste, conforme análise realizada no documento do id.0679472.

As respectivas regiões incluirão os seguintes municípios sedes de subseções judiciárias:

- Região Central: Belo Horizonte, Divinópolis, Juiz de Fora, Ponte Nova, São João Del Rei, Sete Lagoas e Viçosa;
- Região Sul: Pouso Alegre, Lavras, Passos, Poços de Caldas, São Sebastião do Paraíso e Varginha;
- Região Norte: Montes Claros, Janaúba, Unaí;
- Região Leste: Governador Valadares, Ipatinga, Manhuaçu, Muriaé e Teófilo Otoni;
- Região Oeste: Uberlândia, Uberaba, Ituiutaba, Paracatu e Patos de Minas.

Os candidatos irão optar pela região à qual desejam concorrer às vagas no momento da inscrição para o concurso.

O candidato melhor classificado em determinado cargo poderá ser nomeado para qualquer uma das cidades da região escolhida, a depender em qual delas surgirá e será disponibilizada a vaga em primeiro lugar. Caso surjam e sejam disponibilizadas 02 (duas) ou mais vagas para o mesmo cargo, simultaneamente, em uma mesma região, o candidato melhor classificado poderá escolher com prioridade a cidade pretendida.

Além das 05 (cinco) listagens regionais de classificação, haverá uma listagem única estadual, que será observada em caso de ausência de candidatos aprovados e aptos para preencher as vagas oferecidas na respectiva regional.

Para os cargos disponíveis somente para o 2º grau (sede do TRF6 em Belo Horizonte) a listagem será única.

O agrupamento/listagem regional/estadual deve observar os critérios de classificação/provimento: AC (Ampla Concorrência), PCD ( Pessoa com deficiência), PP (Pretos e Pardos: negros) e Indígenas.

Cronograma proposto: a instituição contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, a minuta do edital do concurso e o descriptivo do planejamento de sua realização, que deverão ser definidos conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos. A minuta de edital e o descriptivo de planejamento deverão ser ratificados pela Comissão de Concurso.

O concurso deverá se desenvolver, sucessivamente, de acordo com as seguintes etapas, as quais deverão constar do cronograma a ser apresentado:

4.1.1. Planejamento

4.1.2. Elaboração do Edital

4.1.3. Divulgação e comunicação

4.1.4. Inscrição dos candidatos

4.1.5. Emissão de relatórios

4.1.6. Elaboração, impressão, empacotamento e segurança da provas

4.1.7. Logística e infraestrutura de aplicação e capacitação

4.1.8. Processo de aplicação e correção das provas e julgamento de recursos

4.1.9. Conferência de laudos para realização da perícia biopsicossocial dos candidatos deficientes

4.1.10. Procedimentos de heteroidentificação de autodeclaração concernentes às reservas de vagas de negros e indígenas

4.1.11. Teste de aptidão física

4.1.12. Resultado final

4.1.13. Apoio técnico

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

O parcelamento da solução não se aplica, uma vez tratar-se de contratação de instituição especializada para prestação de serviços na realização de concurso público e, dessa forma, todas as etapas dos serviços estão inter-relacionadas. Assim, o objeto deve ser executado por meio de um único contrato, por uma única instituição.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

Como benefício direto pode ser citada a possibilidade de recomposição do Quadro de Pessoal do Tribunal, visto que não há cadastro de reserva para nomeação de servidores que porventura sejam autorizados pelo CJF, assim como o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, visto que este órgão não possui expertise na realização de processo de seleção de servidores deste porte.

O benefício indireto será o incremento da eficiência na prestação jurisdicional, imprimindo mais celeridade na prestação jurisdicional.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Foi instituída Comissão Especial de Concurso Público (TRF6-COECP), por meio da Portaria PRESI 12/2024 (0611636), que revogou a Portaria PRESI 153/2023 e a Portaria PRESI 196/2023. Os trabalhos, já iniciados, estão sendo conduzidos pelo Presidente da Comissão, o Juiz Federal Ivanir César Ireno Júnior, com a análise dos critérios propostos para o primeiro certame.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratação correlata.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

Não se aplica ao caso. Não encontrados impactos ambientais que se apliquem à situação.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

A solução escolhida é totalmente viável e adequada à contratação, tendo em vista que não há outra forma de prover as vagas existentes e futuras nos cargos efetivos do TRF6 que não seja por meio de concurso público.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir César Ireno Júnior, Secretário(a) Geral da Presidência**, em 23/04/2024, às 14:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vieira de Souza, Analista Judiciário**, em 23/04/2024, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Rosemarcos Ferraz, Analista Judiciário**, em 23/04/2024, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Freitas Gomes, Técnico Judiciário**, em 23/04/2024, às 14:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariza da Matta Alvarenga, Técnico Judiciário**, em 23/04/2024, às 15:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda dos Santos Rezende, Analista Judiciário**, em 23/04/2024, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Alvares Santos, Secretário(a) Executivo(a)**, em 24/04/2024, às 16:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0611797** e o código CRC **39022D37**.

---

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)

0015141-09.2023.4.06.8000

0611797v41